



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Diretoria de Atividades Técnicas**

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

CBMMG/DAT

DECLARAÇÃO

**DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE EVENTO TEMPORÁRIO

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 34¹ do Decreto Estadual n. 47.998, de 1º de Julho de 2020, declara que:

São isentos de licenciamento² junto ao CBMMG os seguintes eventos temporários^{3,4}:

- a) eventos com previsão de público de até 250 pessoas, independente do risco ou presença de estrutura provisória;
- b) eventos com características inerentes ao uso da edificação, desde que ela esteja licenciada junto ao CBMMG;
- c) eventos carnavalescos que se enquadrem nas características estabelecidas em Instrução Técnica específica, inclusive os ocorridos em período diverso ao do calendário oficial;
- d) desfiles cívico-militares ao ar livre em que não haja presença de público em local delimitado por barreiras e em estruturas provisórias, sendo estas destinadas exclusivamente à organização do evento e autoridades;
- e) formatura e solenidade militares de pátio;
- f) concertos, peças teatrais e assemelhados, ao ar livre, realizados em praças públicas, com público sentado e sem delimitação por barreiras;
- g) atividades esportivas e recreativas (ruas de lazer), ao ar livre, realizadas em parques, praças e vias públicas, sem delimitação por barreiras;
- h) festas, competições, apresentações e assemelhados em escolas e templos de qualquer culto;
- i) feiras e assemelhados, ao ar livre, com previsão de público de até 1.000 pessoas sem delimitação por barreiras, admitindo-se utilização de guarda-sol nas mesas^[5];
- j) passeatas, comícios, manifestações ou assemelhados^[5];
- k) corridas de rua, ciclismos ou assemelhados^[5].

Observações:

1 . Esta é uma declaração genérica disponibilizada no sítio eletrônico do Infoscip <<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/lops/portal.do>> e é válida enquanto forem mantidas

as características do evento conforme exposto neste documento.

2 . A responsabilidade pelo fiel cumprimento do aqui exposto é de inteira responsabilidade do organizador do evento, cabendo a ele atender às exigências e requisitos de segurança.

3. Caso sejam constatados fatos omissos ou controversos que contrariem o disposto neste documento e na IT 33, o organizador do evento estará sujeito às penalidades civil, criminal e administrativa, podendo o evento sofrer embargo ou interdição imediata.

4. O evento/festividade poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.

Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas

[1] - Decreto Estadual n. 47.998/2020: Art. 34 – O Comando-Geral e a Diretoria de A Técnicas do CBMMG têm autonomia para disciplinar os assuntos relativos à segurança contra incêndio e pânico no Estado, desde que não contrarie o disposto neste decreto.

[2] - Instrução Técnica 33 – Eventos Temporários, 4ª ed., item 2.2.

[3] - Os eventos deverão dispor de:

- a) medidas de segurança conforme o risco e o público, sob responsabilidade do organizador ou responsável pela edificação.
- b) documento de responsabilidade técnica, quando aplicável (estruturas provisórias, grupo gerador de energia, controle de materiais de acabamento e revestimento etc.), sob responsabilidade do organizador ou responsável pela edificação.

[4] - A edificação permanente deve possuir o AVCB/CLCB e estar com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização e manutenção adequadas.

[5] - Permanecerão isentos de licenciamento, desde que:

- a) não haja apresentação artística, musical e/ou cultural que se enquadrem nos casos de eventos previstos na IT 33; e
- b) não haja tendas destinadas à concentração de público com área superior a 150 m².



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel**, em 26/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95772815** e o código CRC **94C586BE**.

Referência: Processo nº 1400.01.0059560/2024-21

SEI nº 95772815